DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Atos de Pessoal 6
Portarias 6
Licitações e Contratos 7
Ratificação 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.201 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.025.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Colina autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, os seguintes imóveis, situado na Cidade de Colina – SP; Comarca de Colina – SP:

IMÓVEIS DESMEMBRADOS DA MATRÍCULA Nº 10.677 DO CRI DE COLINA/SP	
LOTE	**MATRÍCULA**
01	12.713
02	12.714
03	12.715
04	12.716
05	12.717
06	12.718

IMÓVEIS DESMEMBRADOS DA MATRÍCULA Nº 10.678 DO CRI DE COLINA/SP	
LOTE	**MATRÍCULA**
01	12.686
02	12.687
03	12.688
04	12.689
05	12.690
06	12.691
07	12.692
08	12.693
09	12.694
10	12.695
11	12.696
12	12.697

IMÓVEIS DESMEMBRADOS DA MATRÍCULA Nº 10.719 DO CRI DE COLINA/SP	
LOTE	**MATRÍCULA**
01	13.197
02	13.198
03	13.199
04	13.200
05	13.201
06	13.202
07	13.203
08	13.204
09	13.205
10	13.206
11	13.207
12	13.208
13	13.209
14	13.210
15	13.211
16	13.212
17	13.213
18	13.214
19	13.215
20	13.216
21	13.217
22	13.218

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da **CDHU**.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária **CDHU** se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a **CDHU.**

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à **CDHU**, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens **imóveis, móveis** e os **serviços**, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo, após, a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de novembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.198 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL JOSÉ VENÂNCIO DE COLINA E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, autorizado a celebrar convênio e seus respectivos aditamentos, se necessários, com a Sociedade Filantrópica "Hospital José Venâncio", para o repasse do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º - O Convênio a ser firmado tem por objetivo assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, custear o pagamento de profissionais de diversas especialidades medicas por meio da cobertura de despesas correntes indispensáveis à execução de seus programas e serviços, nos termos do Plano de Trabalho, pareceres e demais documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 6062/2025, que tramita perante a Prefeitura Municipal de Colina.

Art. 3º - É parte integrante desta Lei, a Minuta do Termo de Convênio.

Art. 4º - Os recursos necessários para atender à presente Lei serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de novembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.199 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.28.01- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0037 – Desporto e Lazer

27.812 2.134 Emenda 03/2024 - Emenda 03/2024 - Aquisição Equipamentos Proteção Individual

8 – Emendas Parlamentares Individuais

33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Código de Aplicação – 100.0234 – Emenda 03/2024 - Aquisição Equipamentos Proteção Individual

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), será anulada a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO

02.28-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.28.01- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0037 3.095 – Emenda 03/2024 – Aquisição Equipamentos para Projeto de Equitação

8 – Emendas Parlamentares Individuais

44.90.52- Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00

Código de Aplicação – 100.0219 – Emenda 03/2024 – Aquisição Equipamentos para Projeto de Equitação

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de novembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.200 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.332.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 2.332.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0006 2014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
01 – TESOURO
31.90.13- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 490.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0006 2050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA
01 – TESOURO
31.90.13- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 116.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006 2015 – MANUTENÇÃO DEP. ENSINO FUNDAMENTAL
01 – TESOURO
31.90.13- OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 626.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
02.13.01- REC. S/SUPERVISÃO DO DEPTO DE FINANÇAS
28.843.0000 0.003 – Despesas com Sentenças Judiciais
01 – Tesouro
31.90.91- Sentenças Judiciais.....R$ 1.100.000,00
==========
TOTAL.....R$ 2.332.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 2.332.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO
02.02-GABINETE DO PREFEITO
02.02.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122.0002 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
01 – Tesouro
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 82.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.08-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02.08.01- DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS E DEPENDENCIAS
15.452.0004 2.010 – Manutenção Depto. Serviços Urbanos e Dependências
01 – Tesouro
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 400.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.08-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02.08.03- DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.0004 2.012 – Manutenção Depto. Estradas Rodagem
01 – Tesouro
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 179.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
01 – Tesouro
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 427.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.
08.243.0012 2.024 – Manutenção Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente
01 – Tesouro
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 38.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.18-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.18.01- DEPTO DE OBRAS
15.452.0004 2.056 – Manutenção Depto. de Obras
01 – Tesouro
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 34.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.02- FUNDO MUN. DE POLITICAS PUBLICAS DE SEGURANÇA
06.122.0033 2.058 – Manutenção Segurança Publica
01 – Tesouro
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 25.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.23-SEC. MUN. TRANSITO, TRANSP. E MANU. VEICULOS
02.23.01- DEPTO DE TRANSITO
26.782.0013 2026 – MANUTENÇÃO DEPTO DE TRANSITO
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 36.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.23-SEC. MUN. TRANSITO, TRANSP. E MANU. VEICULOS

02.23.02- DEPTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO VEICULOS
26.453.0013 2057 – MANUTENÇÃO TRANSP. COLETIVOS URBANOS
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 74.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.23-SEC. MUN. TRANSITO, TRANSP. E MANU. VEICULOS
02.23.02- DEPTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO VEICULOS
26.782.0013 2129 – MANUTENÇÃO DEPTO. TRANSPORTE E VEICULOS
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 220.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006 2015 – MANUTENÇÃO DEP. ENSINO FUNDAMENTAL
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 249.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.03- DEPTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE
12.363.0007 2.016 – MANUTENÇÃO DEPTO. ENSINO PROFISSIONALIZANTE
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.05- DEPTO DE MERENDA ESCOLAR
12.361.0006 2.018 – MANUTENÇÃO DEPTO. MERENDA ESCOLAR
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 470.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.22-SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E PROJETOS
02.22.01- DEPTO DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS
04.451.0002 2.130 – MANUTENÇÃO DEP. INFRAESTRUTURA E PROJETOS
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.28-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
02.28.01- DEPTO DE ESPORTES
27.812.0037 2.021 – MANUTENÇÃO DEPTO. DE ESPORTES
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 43.000,00
==========
TOTAL.....R$ 2.332.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de novembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 4.903, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a permissão é ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização ou exploração individual de qualquer bem público;

CONSIDERANDO que a permissão de uso pode ser gratuita, por tempo indeterminado, porém unilateralmente modificável ou revogada a qualquer tempo pela Administração, segundo a conveniência e a discricionariedade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 97 e seus parágrafos, em especial o §4º, da Lei Orgânica de Colina, o Prefeito Municipal poderá emitir Decreto de permissão de uso de bem público municipal;

CONSIDERANDO que a permissão de uso objeto deste Decreto tem como objetivo a promoção e o desenvolvimento de atividades de lazer, entretenimento, cultura e esporte de munícipes colinenses adeptos do motocross;

CONSIDERANDO os inegáveis benefícios a serem revertidos em favor da coletividade de Colina, ficando evidenciado, assim, o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica DOUGLAS ARAUJO TOSI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.857.138-84, residente e domiciliado à Alameda A, nº 359, Vila Hípica, na cidade de Colina/SP, autorizado a utilizar, a título de permissão de uso, a área denominada como pista de

motocross situada nas dependências do Recinto Municipal "Prefeito Mario de Felício", nesta cidade de Colina/SP, uma vez por mês, após prévia comunicação e autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas de Colina.

Art. 2º - A permissão de uso a que se refere o artigo anterior dar-se-á de forma gratuita, estendendo-se às pessoas que acompanharem o Permissionário, sob sua responsabilidade, e nos demais termos e condições estabelecidos nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 6385/2025.

Art. 3º - A permissão de uso é toda a título precário, por prazo determinado, com duração de 12 (doze) meses a contar da publicação deste Decreto, tendo caráter gratuito e intransferível, podendo, ainda, ser prorrogável por iguais períodos, desde que observados a legalidade e o interesse público, e revogada unilateralmente pelo Município Permitente, a qualquer tempo, desprovido de qualquer ônus, por mero ato do poder discricionário deste.

Art. 4º - Todas as benfeitorias, necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pelo Permissionário no imóvel público municipal, serão incorporadas ao bem em referência, independentemente do pagamento de qualquer indenização ou reembolso, ficando assegurado o levantamento daquelas benfeitorias cuja retirada não venha proporcionar danos ao bem.

Art. 5º. Deverá ser lavrado Termo de Permissão de Uso entre o Município Permitente e o Permissionário, nos exatos termos desde Decreto e da Lei Orgânica do Município de Colina.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de novembro de 2.025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO N.º 4.904, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.025.

APROVA O LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento residencial e comercial denominado **"Residencial Eldorado III"** de propriedade da empresa Loteadora **R. J. L. Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com área total de 56.682,17 metros quadrados, composto por 110 (cento e dez) lotes, objeto da matrícula nº 12.870 do Cartório de Registro de Imóveis de Colina, nos termos das informações e documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 2190/2024 e apensos.

Art. 2º - Para fins de caução da implantação das obras de infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 285 de 22 de Dezembro de 2.020 (Plano Diretor do Município de Colina), fica CAUCIONADO em favor do Município de Colina, os lotes 1 ao 25 da Quadra A, os lotes 1 ao 18 da Quadra C e o lote 10 da Quadra D, totalizando 44 (quarenta e quatro) lotes, equivalentes a 40% (quarenta por cento) dos lotes do loteamento, nos termos do Processo Administrativo nº 2190/2024 e apensos, devendo ser lavrada e registrada a respectiva Escritura de Hipoteca, em favor do Município de Colina, no prazo legal.

Art. 3º - A vigência da Hipoteca se dará pelo prazo da realização das obras de infraestrutura que deverá ocorrer em 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite previsto no inciso V, do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79, tendo como termo inicial o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI da Comarca de Colina/SP.

Art. 4º - As despesas inerentes à lavratura da Escritura de Hipoteca, bem como à sua averbação no respectivo Cartório, ficarão a cargo da empresa Loteadora.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina/SP, 05 de novembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina/SP

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 1.119, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora Irani Pereira da Silva - portadora do Registro Geral n.º 26.730.075-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o adicional por Gratificação de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 15.º período apurado de 05 de Novembro de 2024 a 04 de Novembro de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 04 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Novembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO 5499/2025;DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº095/2025; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº095/2025, conforme Contrato nº 289/2025 que trata da contratação de empresa para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento das unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: AUTO POSTO LUMY LTDA, contrato nº289/2025 pelo valor total de r$ 29.036,00(vinte e nove mil, trezentos e trinta e seis) de 28/10/2025, Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências seqüenciais cabíveis.Prefeitura Municipal de Colina (SP), 04/11/2025 de Novembro de 2025.VALDEMIR ANTONIO MORALLES-Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº289/2025, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: AUTO POSTO LUMY LTDA; Objeto: contratação de empresa para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento das unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Valor: R$ 29.036,00; Data da Assinatura 28/10/2025; Base legal: Dispensa de Licitação nº0289/2025.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO 5499/2025;DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº095/2025; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº095/2025, conforme Contrato nº 289/2025 que trata da contratação de empresa para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento das unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: AUTO POSTO LUMY LTDA, contrato nº289/2025 pelo valor total de r$ 29.036,00(vinte e nove mil, trezentos e trinta e seis) de 28/10/2025, Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências seqüenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 06/11/2025 de Novembro de 2025.VALDEMIR ANTONIO MORALLES-Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº289/2025, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: AUTO POSTO LUMY LTDA; Objeto: contratação de empresa para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento das unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Valor: R$ 29.036,00; Data da Assinatura 28/10/2025; Base legal: Dispensa de Licitação nº0289/2025.

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; AVISO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025; PROCESSO Nº 6.518/2025; OBJETO:- Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com base na tabela SIMPRÔ, por um período de 12 (doze) meses. TIPO:- MAIOR DESCONTO - SOBRE TABELA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- A partir das 09:00 horas do dia 07/11/2025 até as 14:00 horas do dia 24/11/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:05 horas até às 14:15 horas do dia 24/11/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:20 horas do dia 24/11/2025. LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTO:- Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, ou pelo telefone (17) 3341-9448, ou ainda, licitações@colina.sp.gov.br, nos dias úteis. Colina (SP), 06 de Novembro de 2025. Ageu Gonzales Moreira – Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos.

.....